



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 4 (QUATRO) VAGAS DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Paranapanema/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal nº 279/1995 e Lei Complementar Municipal nº 376/2016, por intermédio da Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo Seletivo, instituída pela Resolução nº 01/2017, torna público o processo seletivo para a escolha dos 4 (quatro) **Suplentes de Conselheiro Tutelar, exercício 2017/2019** do Município de Paranapanema/SP.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Resolução do CMDCA nº 01/2017 contendo todas as normas do Processo Seletivo de Suplentes de Conselheiros Tutelares está disponível para consulta através do site www.directacarreiras.com.br, bem como nos locais de costume da Prefeitura de Paranapanema e a escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 etapas, a saber:

1. Inscrição de candidatos;
2. Participação na prova de aferição de conhecimento;
3. Participação na Avaliação Psicológica;
4. Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. O Suplente do Conselheiro Tutelar eleito deverá ter disponibilidade total para o cumprimento da jornada de trabalho, não exercendo outra função que venha a atrapalhar e/ou impedir o cumprimento de suas funções.

Art. 3º. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Suplentes de Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Pública Municipal, mas terão remuneração equivalente a referência 11, conforme dispõe a Lei Municipal nº 779/2006, atualmente no valor de **R\$ 1.368,79 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês**, fixada pelo Conselho Municipal, Lei Municipal nº 555/2001.

II – DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º. Poderão inscrever-se ao cargo de Suplente do Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos previstos no art. 8º da Resolução do CMDCA nº 01/2017.

§1º. Os requisitos estipulados na resolução acima mencionada são obrigatórios e a sua ausência ou insuficiência acarreta na eliminação prévia do candidato, impossibilitando-o de participar da Eleição.

Art. 5º. A inscrição dos candidatos será realizada de 08 a 10 de março de 2017, das 7h30 às 16h, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Joaquim Vieira de Medeiros, nº 1285, centro, Paranapanema/SP.



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



§1º.A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados na Resolução CMDCA nº 01/2017.

§2º.Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

III - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º.Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de Resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, conforme previsto na Resolução do CMDCA nº 01/2017.

§1º.Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por Resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV- DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 7º. A Prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, será realizada no dia **09/04/2017**,constará de **30 questões de múltipla escolha**, valerá 01 (um) ponto cada questão e será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.2 8.069, de 1990), resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CONDECA/SP), disposições desta Lei, bem como será avaliado os conhecimentos gerais em Língua Portuguesa, Conhecimentos Básicos de Informática com conteúdos que abranjam até o nível de Ensino Médio, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, *sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento)de aproveitamento na prova objetiva, tudo na conformidade do ANEXO I – DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA) do presente Edital.*

- a) A Prova de Aferição de Conhecimentos estará sob a responsabilidade da **Empresa DIRECTA CARREIRAS**, que ficará responsável para Preparação dos Conteúdos, Elaboração das Questões, Aplicação da Prova, Apuração dos Resultados, Resposta a possíveis recursos e Preparação da Listagem Final dos Aprovados na Prova Objetiva para Divulgação.
- b) A participação da empresa contratada se limitará à realização da Prova de Aferição de Conhecimentos (Prova Objetiva), não havendo qualquer participação da mesma, nas demais fases do presente Edital de Eleição para Suplentes de Conselheiro Tutelar.

V - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 8º. A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada na sede do Conselho Tutelar, na Câmara Municipal, no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Desenvolvimento Social e publicada na imprensa local ou regional. *Será divulgado o local e data da avaliação psicológica.*

Art. 9º. Após a aprovação dos candidatos na Prova Objetiva, será realizada Avaliação Psicológica, a qual o local de sua aplicação será divulgado com antecedência através de Resolução específica.

VI - DA ELEIÇÃO



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



Art. 10. A eleição será realizada no dia **21/05/2017**, das 08h30 às 16h30, no município de Paranapanema/SP, *em local a ser divulgado*, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e nas demais etapas.

Parágrafo único. Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela Comissão Temporária Organizadora.

Art. 11. A escolha dos Suplentes de Conselheiro Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Paranapanema /SP, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 01/2017 e seus respectivos anexos.

VII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 12. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sede do Conselho Tutelar, na Câmara Municipal, no átrio da Prefeitura Municipal e imprensa local ou regional e na Secretaria de Desenvolvimento Social;

Art. 13. Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal nº 279/95.

Paranapanema/SP, 07 de Março de 2017.

CARLA DEL POÇO

PRESIDENTE CMDCA DE PARANAPANEMA/SP



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



ANEXO I – DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

1 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1.1 - A Prova Objetiva de Aferição será aplicada no dia **09/04/2017**, às 09h00min na **Escola EMEIF José Gonçalves Mendes**, localizada na Rua Praça Coronel José Gonçalves Mendes, nº 800, bairro centro, em Paranapanema/SP CEP 18720-000.
- 1.2 - A Prova Objetiva de Aferição de Conhecimentos será composta de **30 (trinta) questões**, sendo que cada questão, de múltipla escolha, valerá **01 ponto, totalizando 30 pontos na prova**.
 - a. A Prova terá caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ITEM 03** deste ANEXO, com conteúdos **até o nível de ensino médio**.
 - b. A duração da Prova Escrita Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do gabarito-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante sua realização, ficarão a cargo dos fiscais da prova.
- 1.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova de Aferição de Conhecimentos obrigatoriamente munido de: **lápiz, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta, Protocolo de Inscrição e documento de identificação Original com foto**, de acordo com o constante no **ITEM 1.5**.
- 1.4 - Os portões de acesso serão abertos às **08h30min** e fechados impreterivelmente às **09h00**, ficando impedido de ingressar ao recinto de provas o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 1.5 - Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Carteiras oficiais expedidas por Órgãos de Classe e Passaporte, com foto e válidos na data da realização das provas.
- 1.6 - Não serão permitidos o acesso às salas de provas aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no **item 1.5** deste Edital, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja rasurado, ilegível ou danificado.
- 1.7 - Não serão permitidas, no dia da realização das Provas, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, tablets, calculadoras, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da **prova de aferição de conhecimentos**. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar o mesmo e guarda-lo em local indicado. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 1.8 - Não serão permitidas, durante a realização da Prova Escrita de Aferição, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 1.9 - Durante a realização da Prova Escrita de Aferição não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 1.10 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Ato de Inscrição do candidato, neste Edital e em outros editais referentes às fases desta Prova Objetiva.
- 1.11 - O não comparecimento do candidato à Prova de Aferição de Conhecimentos acarretará sua eliminação do presente processo de seleção e automaticamente excluído do processo eleitoral.
- 1.12 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da Prova, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos fiscais, o caderno de prova e o gabarito de resposta devidamente ASSINADO.
- 1.13 - Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos dois últimos candidatos, os quais deverão assinar a folha de ocorrências da aplicação da Prova da respectiva sala.
- 1.14 - Serão considerados aprovados e habilitados na Prova de Aferição todos os candidatos que obtiverem **15 acertos, ou seja, 50% dos pontos na prova**.



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



- 1.15 - O caderno de questões deverá ser devolvido ao final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o gabarito-resposta devidamente assinado ao fiscal de sala, ficando estabelecido que:
- Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas.
 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 1.16 - O gabarito Oficial da **Prova Objetiva** estará disponível no site www.directacarreiras.com.br a partir das 18h00min do dia seguinte à data da aplicação da respectiva prova, bem como o **Caderno de Questões** que ficará disponível no site em prazo de recurso.
- 1.17 - Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.

2 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidados com a criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido/criança será impedida de realizar a Prova.
- 2.2 - O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada) deverá requerê-la durante o período de inscrição.
- 2.3 - A Prova de Aferição de Conhecimentos versará sobre conteúdos que abranjam até o Nível de Ensino Médio, a saber:

3 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

a. LINGUA PORTUGUESA – 10 Questões

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Interpretação de textos.

b. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA – 05 Questões

Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows 7 (Seven). Editor de texto Microsoft Word 2010. Conceitos de internet e intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (webmail). Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

c. CONHECIMENTO ESPECÍFICO - LEGISLAÇÃO – 15 Questões

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 1990);

Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CONDECA/SP)

4 - DO RESULTADO e APROVAÇÃO

- 4.1 - Serão considerados aptos a concorrer no processo eleitoral, apenas os candidatos que forem Aprovados e Habilitados na **Prova de Aferição e Conhecimentos** com a pontuação mínima exigida e forem declarados **APTOS** pela **Avaliação Psicológica**.
- 4.2 - A relação dos candidatos habilitados na Prova de Aferição de Conhecimentos será ordenada em ordem alfabética independente dos valores de pontuação obtidos durante o processo e divulgada até o **dia 10 de Abril de 2017** por afixação na sede do Conselho Tutelar, na Câmara Municipal e no átrio da Prefeitura Municipal e Departamento de Assistência Social em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 - O candidato poderá apresentar, sempre de forma fundamentada, impugnação, pedido de revisão ou recurso, conforme for o caso, no **prazo de 03 (três) dias contados**, respectivamente, a partir:



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Lei de criação: 555 de 05 de abril de 2001

Rua Francisco Alves de Almeida, 620 – Centro

Paranapanema/SP - CEP 18720-000

Fones: (14) 3713-1750 – (14) 9 9698-7326 (Plantão)

conselhotutelar@paranapanema.sp.gov.br



- a. Do Edital do Processo Seletivo, a partir do início das inscrições;
 - b. Da aplicação da Prova de Aferição de Conhecimentos;
 - c. Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - d. Da publicação dos Resultados da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva);
 - e. Da divulgação dos candidatos Habilitados.
- 5.2 -** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente da prova de aferição de conhecimentos.
- 5.3 -** O recurso deverá ser apresentado com a argumentação lógica e consistente;
- 5.4 -** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 5.5 -** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases da prova de Prova de Aferição de Conhecimentos, deverá enviá-lo por e-mail para contato@directacarreiras.com.br, no prazo previsto no item 5.1 deste Anexo.
- 5.6 -** Não serão aceitos recursos que:
- a. Estejam em desacordo como edital e este anexo.
 - b. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c. Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d. Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- 5.7 -** Os recursos deste Processo de Seleção serão apreciados pela Banca Examinadora da Empresa contratada especialmente para aplicação da prova e/ou pela Comissão Temporária Organizadora, nomeada pelo CMDCA.
- a. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante divulgação no mural da Prefeitura Municipal.
 - b. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso e disponíveis junto à Comissão Organizadora.
- 5.8 -** Não será enviada nenhuma comunicação à residência do candidato em fase alguma da prova de aferição de conhecimentos.
- 5.9 -** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 5.10 -** Se do recurso resultar em anulação de alguma questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a. O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b. O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;